



**QUINTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM *OUTSOURCING* CONTÁBIL E FISCAL DATADO DE 10 DE JULHO DE 2013**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, doravante denominadas conjuntamente "partes" e individual e indistintamente como "parte", de um lado,

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES (ISG)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, 1057, Torre América, Sala 712, Caminho das Arvores, CEP 41.820-790, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.808/0001-70, neste ato representada na forma pelo Superintendente TERÊNCIO SANT'ANA COSTA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 007 9945244 e inscrito no CPF sob o nº 053.180.415-15, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominada simplesmente "**Contratante-Anuente**" e do outro lado;

**TMF APRIORI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.** (antiga denominação **PwC Apriori Serviços Contábeis Ltda.**) sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, e filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Jose Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 03, sala 106, Torre Evolution IV, barra da Tijuca, CEP 22775-056, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.910.905/0003-26, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente "**Contratada - Cedente**",

**TMF BRASIL ACESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede social na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, e filial na Cidade do Rio de Janeiro, Avenida José Silva de Azevedo, nº 200, Condomínio 02, Edifício Evolution IV, Bloco 03, 1º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro -RJ, CEP 22775-056, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.197.540/0002-49, neste ato representadas na forma de seus Contratos Sociais por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada simplesmente "**Cessionária**";

Considerando que:

- (i) As Partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços de *Outsourcing* Contábil e Fiscal em 10 de julho de 2013 ("Contrato"), pelo qual as partes convencionaram a prestação de serviços de *Outsourcing* Contábil e Fiscal da Contratante ("Serviços");
- (ii) Em 18 de novembro de 2013, as Partes firmaram o Primeiro Aditivo, acrescentando ao rol de serviços a implementação e configuração de duas diferentes instituições financeiras, para o processo de contas a pagar via EDI; disponibilização de acessos remotos via VPN Client; disponibilização de licenças SAP.
- (iii) Em 29 de agosto de 2014, as Partes firmaram o Segundo Aditivo, acrescentando ao objeto do contrato os projetos referentes ao Condomínio Solidariedade e Hospital Estadual Azevedo Lima;
- (iv) Por meio do Terceiro Aditivo firmado em 29 de setembro de 2014, o Contrato, sem alterações, o qual foi transferido para a Contratada-Cedente;
- (v) Em 13 de novembro de 2015, as Partes firmaram o Quarto Aditivo, retificando a competência para os serviços contábil e fiscal para o mês de abril de 2014 e índice de reajuste anual;
- (vi) Por este Quinto Instrumento Aditivo, o Contrato, sem alterações, foi transferido para a Cessionária;
- (vii) Face à operação acima informada, a Cessionária sucedeu a Contratada-Cedente em seus direitos e obrigações previstos no Contrato, motivo pelo qual as partes desejam, de comum acordo e mediante a anuência expressa da Contratante - Anuente, formalizar a cessão da posição contratual outrora firmada pela Contratada-Cedente;
- (viii) exceto pela alteração acima mencionada, as cláusulas do Contrato não sofrerão ajustes.



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the word "JURIDICO" visible.



### 1. DA CESSÃO

1.1. A Contratada-Cedente, pelo presente instrumento e com o consentimento da Contratante - Anuente (que ora se opera), cede e transfere à Cessionária todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato identificado no Preâmbulo deste instrumento, a partir da data de assinatura deste instrumento e, em contrapartida, o direito de perceber as retribuições ajustadas.

1.2. A Cessionária aceita a presente cessão e declara ter pleno conhecimento de todo teor do Contrato e seus Aditivos, assumindo em caráter irrevogável e irretratável a partir desta data, todos os direitos e obrigações oriundos da relação contratual existente entre a Contratada - Cedente e a Contratante - Anuente.

1.3. Em face da cessão e da transferência ora firmada, as partes decidem neste ato que a Cessionária assumirá, a partir da data de assinatura deste instrumento, a condição de Contratada no Contrato e Aditivos a serem celebrados.

1.4. Ambas as partes, a partir da data de assinatura deste instrumento, dão-se em razão desta cessão, a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação de seus deveres e obrigações.

1.5. A cessão objeto deste instrumento é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As Partes declaram-se cientes desde já, que a presente cessão não representa alteração, nem novação das disposições pactuadas no Contrato e anexos arrolados. Destarte, permanecem vigentes, inalteradas e são neste ato, expressamente ratificadas, todas as demais condições avençadas no referido Contrato que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

2.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e questões que possam surgir em decorrência deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2016.

TMF APRIORI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.  
Contratada - Cedente

Terêncio Sant'Ana Costa  
Superintendente Financeiro  
Instituto Sócrates Guanaes

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES (ISG)  
Contratante - Anuente

TMF BRASIL ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL  
LTDA.  
Cessionária

Testemunhas:

Nome: ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA  
CPF: 035.190.327-57

CARLOS EDUARDO SOUZA  
056551017-77

Nome: CARLOS A.B. OLIVEIRA  
CPF: 021720895-91

Ronaldo de O. Duarte  
268 712-508-32

